



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.183, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), junto ao orçamento municipal de 2023, destinado à Manutenção das atividades do Serviço de Acolhimento em Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), junto ao orçamento municipal de 2023, destinado à Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento em Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	NOVA	Manutenção de Serviço em Família Acolhedora
Elemento despesa	3390 48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	AS.SOC	Recursos Não Vinculados de Impostos
	1500	
Valor (R\$)	13.200,00	Treze mil e duzentos reais

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 09 01 08 244 0013 2.442 F-1255 3390 30 R\$ 13.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as referidas dotações até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 24 de outubro de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 26/10/2023